

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/DGAE/2020
(NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º
Objeto do Concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta de aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização, em regime de *outsourcing*, por um período de 5 (cinco) anos, nos termos definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 213938600, fax n.º (+351) 213943494, e-mail geral@dgae.mec.pt e com o site www.dgae.mec.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, através do seu Despacho de 11 de novembro de 2020, exarado na Informação n.º B20028423V, de 9 de novembro de 2020, ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2667/2020, de 18 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 41/2020, Série II, de 27 de fevereiro de 2020.

Artigo 4.º
Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O programa de concurso e o caderno de encargos, bem como os respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica Compras Públicas, através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no artigo 2.º, onde pode ser consultado, no período de atendimento (todos os dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 5.º
Prestação de Esclarecimentos/Lista de erros e omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação do presente Programa de Concurso, caderno de encargos e respetivos anexos deverão ser solicitados através da plataforma eletrónica referida, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e até às 17:00 horas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da entidade adjudicante serão prestados pelo júri do procedimento até às 17:00 horas, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Júri disponibiliza a resposta à lista de erros e omissões a que se refere o número um até às 17:00 horas, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, após decisão do órgão competente para a decisão de contratar.
4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo, de imediato, notificados todos os concorrentes.
5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
Documentos que Constituem as Propostas

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 57.º do Código do Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso;
- b) Declaração indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações, em conformidade com o Anexo II do presente programa de concurso;
- c) A proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o Anexo III e Anexo IV do presente programa de concurso;
- d) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, em conformidade com o modelo constante do Anexo V do presente programa de concurso.

2. Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. Todos os Anexos constantes deste programa de concurso deverão ser preenchidos sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato.

5. Todos os documentos que fazem parte da proposta devem ser numerados, rubricados e assinados.

Artigo 7.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º
Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º antes das 23:59:59 até 7 dias contados da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 9.º
Modo de apresentação das propostas

1. Cada um dos documentos referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º deve ser assinado eletronicamente antes de carregado na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º.

2. Depois de carregados todos os ficheiros referidos no número anterior e preenchido o formulário disponibilizado automaticamente pela plataforma eletrónica, os concorrentes devem assinar a proposta antes do momento da respetiva submissão/envio.

3. A assinatura eletrónica referida nos números anteriores deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum designado nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 deste artigo.

6. O incumprimento das formalidades previstas nos números anteriores constitui causa de exclusão das propostas nos termos do n.º 4 do artigo 62.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 10.º **Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º **Critério de Adjudicação e Critérios de Desempate**

1. O critério da adjudicação para avaliação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes fatores:

- a) Preço Global da Proposta (**PGP**): 60%
- b) Adequação Técnica e Funcional (**ATF**): 36%
- c) Prazo de Entrega (**PE**): 4%

2. A Classificação Final da Proposta (**CFP**) obedecerá à seguinte fórmula: $0,60 * PGP + 0,36 * ATF + 0,04 * PE$, em que:

a) **PGP** (Preço Global da Proposta) = $[0,54 * PF + 0,02 * PVCA \text{ P\&B} + 0,04 * PVCA \text{ Cor}]$, em que:

- i) PF (Preço Fixo) = $19 * [(PFB - PP) / (PFB - PFAB)] + 1$;
- ii) $PVCA \text{ P\&B}$ (Preço Variável Cópias Adicionais P&B) = $19 * [(PVBCA \text{ P\&B} - PP) / (PVBCA \text{ P\&B})] + 1$;
- iii) $PVCA \text{ Cor}$ (Preço Variável Cópias Adicionais Cor) = $19 * [(PVBCA \text{ Cor} - PP) / (PVBCA \text{ Cor})] + 1$,
sendo que:

PFB - Preço Fixo Base

PP - Preço Proposto

PFAB - Preço Fixo Anormalmente Baixo

PVBCA P&B - Preço Variável Base das Cópias Adicionais a P&B

PVBCA Cor - Preço Variável Base das Cópias Adicionais a Cores

b) **ATF** (Adequação Técnica e Funcional) = $[0,18 * P_{vci} + 0,18 * P_{vdAA}]$, em que:

VCI - Velocidade de Cópia e Impressão

PPM (páginas por minuto) PB & Cores em formato A4	P_{vci} = Pontuação do subfator
45 PPM	1
> 45 PPM e ≤ 50 PPM	5
> 50 PPM e < 55 PPM	15
≥ 55 PPM	30

**VDAA - Velocidade de Digitalização do Alimentador
Automático**

IPM (imagens por minuto) PB & Cores	P_{vdAA} = Pontuação do subfator
>140 IPM e ≤ 220 IPM	1
> 220 IPM e < 280 IPM	10
≥ 280 IPM	25

c) **PE** (Prazo de Entrega) = $P_e * 0,04$, em que:

Prazo de entrega dos equipamentos (dias)	P_e = Pontuação do fator
30	1
≥ 20 e < 30	5
≥ 15 e < 20	10
≥ 10 e < 15	15
≥ 4 e < 10	20
< 4	30

3. Caso se mantenha o empate entre uma ou mais propostas apresentadas, depois de aplicado o critério previsto nos números anteriores, é adjudicada a proposta que apresente a maior Velocidade de Cópia e Impressão (VCI).

4. Se se mantiver o empate entre uma ou mais propostas apresentadas, depois de aplicado o critério de desempate previsto no número anterior, é adjudicada a proposta que apresente o menor Preço Variável das Cópias Adicionais a Cor (PVCA Cor) e, caso se mantenha o empate, será adjudicada a proposta apresentada em segundo lugar.

Artigo 12.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, na sua redação atual.

2. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 3 (três) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.

3. Caso o facto que determina a caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, correspondente a 5 (cinco) dias a contar da notificação que para o efeito lhe seja remetida.

Artigo 13.º **Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, não é exigível a prestação de caução.

Artigo 14.º **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. Os membros do agrupamento devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe de consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Direção-Geral da Administração Escolar, e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, na sua redação atual, e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP, na sua redação atual, e no n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º deste programa.

Artigo 15.º **Despesas com a celebração do Contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP, na sua redação atual]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara-se [indicação do(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações].

[Local] e [data]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º]

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de [gerente/administrador/procurador] de(1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos patenteado no procedimento de concurso público para a formação do contrato de **“Aquisição de Serviços de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing”**, declara(m) que a(s) sua(s) representada(s)(2) se obriga(m) a prestar todos os serviços objeto do referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e demais elementos do procedimento do concurso, nos seguintes termos:

1. Pelos serviços prestados no n.º 2 da cláusula 1.^a, o valor global de € [por algarismos] [por extenso], acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Pela realização de cópias e impressões extra *plafond*:
 - a. O valor de € [por algarismos] [por extenso], acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada página adicional a preto e branco;
 - b. O valor de € [por algarismos] [por extenso], acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada página adicional a cores.
3. O preço contratual referido no número 1 divide-se em 60 (sessenta) prestações mensais de igual valor.
4. Prazo de entrega dos equipamentos: [por algarismos] [por extenso] dias.

[Local] e [data]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprir a expressão “a(s) sua(s) representada(s)”.

ANEXO IV

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DOS EQUIPAMENTOS
[a que se refere a cláusula 9.ª do Caderno de Encargos]

Hardware

Sim / Não / Indicar

Equipamento multifuncional de cópia, impressão e digitalização
Tecnologia laser
Ecrã tátil
Disco rígido SSD
Memória RAM (não partilhada)
Estação finalizadora (c/ agrafador para um mínimo de 50 folhas em várias posições)
Alimentador automático de documentos

(indicar)

(indicar)

(indicar)

Função Cópia

Frente e verso
Velocidade cores (ppm)
Velocidade preto (ppm)
Resolução (dpi)
Reconhecimento automático do tipo de papel
Faces (entrada: saída)

(indicar)

(indicar)

(indicar)

(indicar)

Função Impressão

Frente e verso
Velocidade a cores (ppm)
Velocidade a preto e branco (ppm)
Resolução (dpi)
Possibilidade de impressão automática frente-e-verso (duplex)
Produção de booklets em papel A3 e A4R

(indicar)

(indicar)

(indicar)

Função Digitalização

Velocidade alimentador automático (cores)
Resolução (dpi)
Possibilidade de digitalização para e-mail (SMTP)
Possibilidade de digitalização a cores
Possibilidade de digitalização de frente e verso
Controladores Suportados - Twain (2.0)/ISIS

(indicar)

(indicar)

(Cont./...)

(.../Cont.)

Alimentação, suporte e saída de papel

Sim / Não / Indicar

Alimentador automático de documentos (Duplex)	(indicar)
Número de bandejas de entrada frontais	(indicar)
Capacidade mínima de papel / saída (folhas)	(indicar)
Capacidade mínima de papel / entrada (folhas)	(indicar)
Tabuleiro multifunções	(indicar)
Comutação automática entre entradas de papel	
Formato de papel - mínimo	(indicar)
Formato de papel - máximo	(indicar)

Outras Funcionalidades

Definição de zoom
Definição de gradação de cinzentos
Possibilidade de separação de trabalhos múltiplos em conjuntos
Idioma das interfaces (Português e Inglês)
Protocolos de rede (TCP/IP)
Protocolos de administração (HTTP, HTTPS, SNMP)
- Fontes:
Linguagem (Post Script 3, PCL 6, PCL 5e)
Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0)
Impressão SAP
Serviço LDAP para acesso ao Active Directory
- Sistemas Operativos Suportados:
Windows XP
Windows Vista
Windows 7 ou superior
Linux / Unix
- Gestão Energética:
Economia de energia (standby parametrizável)
Energy Star Certification

(Cont/...)

(.../Cont.)

Software de Gestão (Multimarca)

Sim / Não

Gestão centralizada dos utilizadores

Autenticação através de PIN

Follow me printing - sistema híbrido: filas diretas, filas partilhadas (VIP) e filas follow me

Possibilitar ao utilizador final, através do ecrã tátil, a utilização de ordens de impressão, guardar documentos para impressão posterior e/ ou apagar documentos desnecessários

Possibilitar a criação de filas partilhadas para que um utilizador possa imprimir trabalhos de outro, ou seja, permitir que o secretariado possa recolher um trabalho do seu dirigente

Definição de regras (por utilizador e por tipo de documento)

Sistema de reporting parametrizável (contagens por utilizador, centro de custo, tipo de trabalho, etc, discriminado por preto-e-branco e cores)

Contabilização de todas as cópias, impressões, digitalizações, incluindo as efetuadas através de dispositivos USB

Sistema automático de alertas (monitorização dos contadores, consumíveis, peças, avarias, reparações, etc) entre os equipamentos e o fornecedor, incluindo o pedido automático de consumíveis e a comunicação automática de performance dos equipamentos, designadamente o envio mensal dos contadores

Mobile printing (Android e IOS)

Possibilidade de restrições e controlo de acessos (código ou cartão)

Definição de quotas de impressão por utilizador

Conversão (centralizada) de trabalhos de cor para preto e branco

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º